



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 c/c Decreto Municipal Nº 05/2024 e demais legislação aplicável. Ademais, nada impede que exista uma norma municipal sobre a dispensa eletrônica).

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos postos de saúde, UBS e HPP do município de Novo Oriente - PI, constituído por grupo A: materiais que contem concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros; Grupo B: materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados, entre outros; Grupo E: materiais que contem resíduos perfurocortantes ou escarificastes, tais como: agulhas, aparelho de barbear, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, entre outros, conforme RDC 222/2018 – ANVISA.

Recursos Financeiros: Fonte: 021001- Fundo Municipal de Saúde - FMS – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0009.2079.0000 - Serviços de terceiros pessoa jurídica. .3.90.39.00.

Cadastramento de propostas: até 01/04/24 as 07h00min

Data da sessão: 01/04/2024 às 08h00min

Horário da Fase de Lances: das 08:00hs às 14:00hs

Valor estimado: R\$ 36.000,00

Prazo: 09 meses

Link: www.novobbmnet.com.br

Francisco Antônio Soares
Agente de Contratação



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos postos de saúde, UBS e HPP do município de Novo Oriente - PI, constituído por grupo A: materiais que contem concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros; Grupo B: materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados, entre outros; Grupo E: materiais que contem resíduos perfurocortantes ou escarificastes, tais como: agulhas, aparelho de barbear, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, entre outros, conforme RDC 222/2018 – ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **Não se aplica.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

- 3.2. O interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00hs.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Ou por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientedopiauui@gmail.com

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador dos serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato – Anexo III, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prestados dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Novo Oriente do Piauí, 18 de março de 2024.


Francisco Antônio Soares
Agente de Contratação



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

ANEXO I

Documentação exigida para Habilitação

1.Habilitação Jurídica

- a) – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social – Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) – Inscrição do ato constitutivo – No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Cópia do RG e CPF do titular da empresa.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de inscrição no CNPJ;
- b) – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (tributos e dívida ativa),
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (dívida ativa e fiscal e tributária);
- d) Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CRF/ FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de elaboração de projeto executivo emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a não mais que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.DECLARAÇÕES

5.1.Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

5.2. Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Declaração de cumprimento das exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Outros Documentos exigíveis – passivos de participação

- a) Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;
- b) Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e) Certidão Negativa de Débitos – TCE.

Novo Oriente do Piauí – PI, 18 de março de 2024

Francisco Antônio Soares
Agente de Contratação



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

ANEXO II

Termo de Referência

1. Setor Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos postos de saúde, UBS e HPP do município de Novo Oriente - PI, constituído por grupo A: materiais que contem concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros; Grupo B: materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados, entre outros; Grupo E: materiais que contem resíduos perfurocortantes ou escarificastes, tais como: agulhas, aparelho de barbear, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, entre outros, conforme RDC 222/2018 – ANVISA.

PESQUISA DE MERCADO			
Descrição dos Serviços	Eco. Resíduos	Isso Ambiental	URBANLIMP
Contratação de Empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos postos de saúde, UBS e HPP do município de Novo Oriente - PI, constituído por grupo A: materiais que contem concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros; Grupo B: materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados, entre outros; Grupo E: materiais que contem resíduos perfurocortantes ou escarificastes, tais como: agulhas, aparelho de barbear, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, entre outros, conforme RDC 222/2018 – ANVISA	Valor/mês 3.500,00	Valor/mês 4.000,00	Valor/mês 4.500,00
	Valor 09/meses 31.500,00	Valor 09/meses 36.000,00	Valor 09/meses 40.500,00
Preço Médio.....R\$			36.000,00

2.2. Valor Estimado - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.3. As propostas/Orçamento das empresas participantes da pesquisa de mercado encontram-se no processo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação dos serviços se faz necessário para atender a demanda requerida pelo município, contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos estabelecidos no presente termo.

6. DO PRAZO

6.1. A empresa deverá prestar os serviços de internet banda larga, na conformidade com o estabelecido neste Termo, pelo prazo de 09 (nove) meses.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da liberação dos recursos financeiros do convênio em comento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação orçamentária, exercício financeiro de 2024. Cota-Parte: Recursos Financeiros: Fonte: 021001- Fundo Municipal de Saúde - FMS – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0009.2079.0000 - Serviços de terceiros pessoa jurídica. .3.90.39.00.

Novo Oriente do Piauí, 18 de março de 2024.



João da Cruz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Anexo III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS POSTOS DE SAÚDE, UBS E HPP DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, CONSTITUÍDO POR GRUPO A: MATERIAIS QUE CONTEM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS, ENTRE OUTROS; GRUPO B: MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS, ENTRE OUTROS; GRUPO E: MATERIAIS QUE CONTEM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICASTES, TAIS COMO: AGULHAS, APARELHO DE BARBEAR, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, LAMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, ENTRE OUTROS, CONFORME RDC 222/2018 – ANVISA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.836/0001-14, com sede na Rua 7 de setembro, 480, Centro, Novo Oriente - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, portador do CPF 273.827.963-53 e a CONTRATADA: _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para contratação por dispensa de licitação contratação dos Serviços de fornecimento de Internet banda larga via fibra óptica na velocidade de no mínimo 100mbps, para atender os órgãos público: lote I zona urbana. lote II zona rural. No município de Novo Oriente do Piauí, conforme a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos postos de saúde, UBS e HPP do município de Novo Oriente - PI, constituído por grupo A: materiais que contem concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros; Grupo B: materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados, entre outros; Grupo E: materiais que contem resíduos perfurocortantes ou escarificastes, tais como: agulhas, aparelho de barbear, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, laminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, entre outros, conforme RDC 222/2018 – ANVISA, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 019/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Administração, no horário de funcionamento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica nº 07/2024;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituir os itens inadequados;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Financeiros: Fonte: 021001- Fundo Municipal de Saúde - FMS – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0009.2079.0000 - Serviços de terceiros pessoa jurídica. .3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ----- (-----), conforme os preços unitários constantes da proposta da vencedora

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - PI. A contratante somente pagará a contratada pelos fornecimentos que forem realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo fiscal devidamente designado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos nela.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Novo Oriente do Piauí (PI), _____ de _____ de 2024.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

CPF 273.827.963-53

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____